

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO para o licenciamento de “**PERMISSÃO PRECÁRIA QUALIFICADA**” para equipamento já construído, destinado a ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, situado em área pública, localizada debaixo do viaduto Cury, para atender os clientes do Horto Shopping.

O Ilmo. Sr. Presidente da Autarquia Municipal SETEC – Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto no Artigo 8º, incisos I, III e XVIII, da Lei Municipal n.º 4.369 de 11 de fevereiro de 1974 e,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei de Criação desta Autarquia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar a publicidade necessária, para que seja oferecida de forma ampla, aos munícipes a possibilidade de participar do presente “Chamamento”;

**CONSIDERANDO** que o local/equipamento (objeto do presente chamamento) está situado em área pública se encontra atualmente desocupado, e conseqüentemente sem gerar receita para a autarquia;

**CONSIDERANDO** que a desocupação do imóvel tem gerado insegurança aos munícipes;

**CONSIDERANDO** a otimização dos custos desta Autarquia, e necessidade de gerar novas receitas.

**Resolve :**

**Art. 1º** O oferecimento público, através de CHAMAMENTO PÚBLICO é para o licenciamento ne “Permissão Precária Qualificada” para equipamento já construído (espaço de estacionamento), destinado ao estacionamento remunerado de veículos, mediante o Permissionário se comprometer ao pagamento de mensalidade e pagamento de valor de outorga.

**§ 1º** O lance mínimo, do valor outorga mensal será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cuja importância será destinada a Autarquia Municipal SETEC como fonte de receita. O lance mínimo, do valor de outorga será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ 2º O equipamento já construído, destinado a “estacionamento de veículos”, situado em área pública, que é objeto da “Permissão Precária Qualificada” que será concedida, possui o seguinte endereço e características:

**Espaço de 2.121,74 m<sup>2</sup> localizada no Complexo Miguel Vicente Cury, destinadas ao uso como estacionamento de veículos. O Croqui do local poderá ser solicitado na DIOSP (Divisão de Uso e Ocupação do solo Público)**

§ 3º O Objetivo é que o Permissionário efetue a **administração e adequação de estacionamento no Complexo Miguel Vicente Cury**, compreendendo; contratação de segurança, tickets de cobranças, contratação de seguro, funcionários, sistema informatizado de portaria e postos de pagamentos, necessários, referentes à quantidade de vagas de estacionamento para veículos pequenos, médios, grandes e motos. Se necessário, poderá a Permissionária remarcar as vagas. As adequações e obras, em ambos os locais, deverão ser finalizadas em até 60 (sessenta) dias, por conta e responsabilidade do Permissionário.

§ 4º Os interessados, deverão protocolar sua “Manifestação de Interesse para Permissão” na sede da SETEC, no protocolo geral, com as seguintes informações: Dados da Empresa interessada, como: Razão Social, Nome Completo, RG e CPF dos sócios administradores, Endereço da empresa, CNPJ, telefone de contato e e-mail. A resposta versando sobre a aprovação ou reprovação, por parte da SETEC, da “Manifestação de Interesse para Permissão”, será comunicada via e-mail, aos interessados.

**Art. 2º** As Pessoas Jurídicas deverão apresentar na “manifestação de interesse”, cópia dos seguintes documentos:

1. Habilitação Jurídica:
2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
3. Ato constitutivo, estatuto em vigor, ou, contrato social e suas atualizações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis.
5. Regularidade Fiscal:

6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa.
9. Certidão de distribuição de feitos na Justiça Cível e Criminal, em nome dos sócios proprietários da empresa Contratada

§ 1º O resultado será divulgado aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, ou ainda, diretamente ao interessado mediante sua ciência.

**Art. 3º** A concessão da permissão, será realizada observando os seguintes critérios: (I) Melhor proposta de pagamento para os valores de mensalidade e outorga (primeiramente melhor proposta de pagamento dos valores de mensalidade, e havendo empate, melhor outorga); (II) Ordem cronológica do pedido; (III) Manifestação expressa de comprometimento com o pagamento da outorga; (IV) Apresentação correta da documentação exigida neste “chamamento”.

**Art. 4º** Não poderão participar do presente chamamento público empresas das quais em seu quadro societário participe servidor público municipal de Campinas, ou, servidor da SETEC.

**Art. 5º** O espaço público está sendo oferecido, no estado em que se encontra, e os interessados poderão visitar o local, para tomar ciência da condição. As visitas ao local não necessitam de agendamento, e o local se encontra em estado de acesso público.

§ 1º Os interessados, ficam cientes que é obrigatória a utilização do local estritamente dentro das orientações da SETEC, comprometendo-se ainda a observar e cumprir a legislação vigente, assim como as regras de praxe para o procedimento de emissão da permissão.

§ 2º Toda e qualquer obra, que tenha que ser realizada, no local/área/equipamento, onde a permissão será concedida, serão de integral responsabilidade de quem receber a permissão.

§ 3º As obras de reforma e adequação do equipamento já construído, destinado ao estacionamento, situado em área pública, deverá obedecer às normas da SETEC e a legislação pertinente.

**Art. 6º** Os interessados terão um prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, para manifestar seu interesse.

**Art. 7º** Ao ter sua permissão efetivada pela SETEC, o permissionário deverá pagar pelo local outorga no valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do § 1º do art. 1º do presente chamamento.

§ 1º O valor previsto no caput deste artigo deverá ser investido pelo permissionário no local da permissão, em obras de melhoria e adequação, no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º Ao final do prazo previsto no parágrafo anterior, o permissionário deverá comprovar com documentos fiscais que efetivamente gastou o valor estipulado como “outorga” na reforma e adequação do local, apresentando planilha de gastos para a SETEC.

§ 3º As notas fiscais apresentadas, serão objeto de análise da SETEC, e poderão ser rejeitadas em caso de serem verificadas inconsistências ou não aplicação dos recursos na melhoria do local.

**Art. 8º** A permissão de uso, objeto do presente “Chamamento”, será outorgada a título precário pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses. A Permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, por infração à legislação vigente, sem que caiba aos permissionários direito a qualquer indenização

**Art. 9º** O Permissionário obriga-se a cumprir fielmente a legislação vigente e as normas e regulamentos estipulados pela SETEC, além de:

1. Manter a área objeto da permissão bem como a que as vias que lhe dá acesso em boas condições de higiene e uso, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento, assim como os pertences da área, que declara

receber em perfeito estado e assim restituí-la finda a permissão, sem direito a retenção ou indenização por qualquer benfeitoria ainda que necessária;

2. Não efetuar quaisquer edificações ou benfeitorias, ainda que necessárias, sem prévia autorização, por escrito, da SETEC, ficando essas, desde logo, incorporadas ao patrimônio da SETEC;
3. Empregar nos serviços, pessoal idôneo, habilitado e cadastrado;
4. Submeter-se à fiscalização da SETEC;
5. Fornecer as informações que a SETEC julgar necessárias para o seu controle estatístico.

**Art. 10.** Quaisquer danos ocasionados no local ou nas instalações, por parte do Permissionário ou seus funcionários, deverão ser reparados imediatamente. Se esses não forem efetivados nos dez dias subsequentes ao da ocorrência, poderá efetuar os reparos, cobrando o seu custo do Permissionário responsável, sem prejuízos de, a critério da SETEC, cancelar a presente permissão de uso.

**Art. 11.** Os casos omissos que este Chamamento Público não esclareça, serão encaminhados à Presidência, se for o caso, que então deliberará sobre o assunto.

**Art. 12.** O presente Chamamento Público entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de julho de 2023.

**ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA**

Presidente da SETEC

**JANAINA VACILOTTO CAMPOS BARBOSA**

Diretora Administrativa e Financeira - SETEC

**MAURILEI PEREIRA**

Diretor Técnico e Operacional – SETEC



## ANEXO I

### **Manifestação de Interesse para Permissão**

Dados da Empresa interessada

- 1) Razão Social:
- 2) Nome Completo, RG e CPF dos sócios administradores:
- 3) Endereço da empresa:
- 4) CNPJ:
- 5) Telefone de contato e e-mail:
- 6) Proposta de pagamento para os valores de mensalidade e outorga:
- 7) Manifestação expressa de comprometimento com o pagamento da outorga:

Apresentação da documentação exigida neste “chamamento” (anexar).

Data e horário que a manifestação, conforme dados registrados no sistema SEI!